PROJETO DE LEI Nº 17, de 29 de Maio de 2009.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/06/09
Secretário

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de bem imóvel público ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo, terá por finalidade a construção de uma Agência de Previdência Social, de forma a subsidiar o estudo técnico desenvolvido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, além de garantir à população o efetivo acesso aos serviços da Previdência Social.

Art. 2° O bem imóvel público, alvo da presente Lei, constitui uma fração sob o nº 02, com área de 1.075,00 m², oriunda da área de 9.387,60 m², do Lote 03a, pertencente ao patrimônio público municipal, transcrito no Registro Geral sob a Matrícula nº 9.797, da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 3º A área relativa à fração 02 contém as seguintes características: A poligonal tem início no marco 0=PP, materializado junto à divisa do terreno a 13,82 metros do Ponto 02, da descrição da área total; segue por linha seca, com distância de 20 metros, com rumo de 65°58"46'NW, encontra-se o Ponto 01, deflexionando à direita, formando um ângulo de 90° com a divisa anteriormente descrita, confronta com parte do imóvel destinada à implantação de creche municipal e novos equipamentos públicos, segue com distância de 43 metros, com rumo de 24°01"14'NE encontra-se o Ponto 02; deflexionando à direita, formando um ângulo reto de 90° com a divisa anteriormente descrita, confronta com acesso de veículos (arruamento interno), segue com distância de 25 metros e com rumo de 65°58"46'SE, encontra-se o Ponto 03; deflexionando à direita, formando um ângulo de 90° com a divisa anteriormente descrita, confronta com a parte do imóvel destinada à Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde Samambaia), segue com distância de 20 metros e com rumo de 65°58"46'NW, até encontrar com o ponto inicial 0=PP, início da descrição dessa fração, perfazendo a área de 1.075,00 m².

Parágrafo único - O imóvel, acima descrito, está registrado na Matrícula sob nº 9.797, no Registro de Imóveis da Comarca de almirante Tamandaré – Paraná e possui, perante esta municipalidade, a indicação fiscal nº. 02.09.02.003.0015.01, com endereço para a Rua Miguel Fillus, 94-B, na localidade Samambaia, Campo Magro, Paraná, conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 525/2009 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICÍPAL DE CAMPO MAGRO, em 29 de Maio de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 08/06/09
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 09/06/09
Presidente

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paramá

JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação do Ministério da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para a construção de uma Agência de Previdência Social, de forma a subsidiar o estudo técnico desenvolvido pela referida entidade, além de garantir à população o efetivo acesso aos serviços da Previdência Social.

O objetivo da obra é atender aos munícipes que pretendem obter seus benefícios previdenciários, destacando-se o de aposentadoria, pensão, auxílio doença, licença maternidade, para os quais percebe-se que há uma maior procura por parte da população.

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paramá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 140/2009

Campo Magro, 29 de maio de 2009.

Exma. Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 016, de 27 maio de 2009 e o Projeto de Lei nº 017, de 29 maio de 2009, para os quais solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/06/09
Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Recebi em 29/05/09
16:26
Responsável

Estrada do Cerne Km 18,5 - n.º 55 - Fone: (41) 3677-4000 - Fax: (41) 3677-4024
CEP 83535-000 - Campo Magro - Paramá